

DECRETO Nº 001/2015

MERUOCA – CE., DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Meruoca no corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Meruoca no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal de acordo com a nova redação dada pela E.C. de nº 058/2009;

Considerando que o Anexo 2 - Resumo Geral da Receita do Balanço que apresenta uma receita efetivamente realizada em 2014 para fins do disposto no art. 29-A de **R\$ 18.058.901,15** (dezoito milhões cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e quinze centavos);

Considerando que de acordo com o inciso I do art. 29-A, o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), correspondente a **R\$ 1.264.123,08** (hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e oito centavos) (**18.058.901,15 X 7% = 1.264.123,08**);

Considerando que a Emenda Constitucional de nº 058 de 23/09/2009 entrou em vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação com relação ao disposto no art. 2º da referida emenda;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios decidiu que a Emenda Constitucional deve ser aplicada ao repasse a partir de 2010;

Considerando que não existe despesa com inativos;

Considerando que a dotação fixada para Câmara Municipal na LOA de 2015 no valor de **R\$ 1.078.005,09** (hum milhão, setenta e oito mil, cinco reais e nove centavos) é inferior ao que determina o inciso I do art. 29-A da CRFB (art. 2º da